CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 397/2025

CONSIDERANDO QUE:
a) o período pós-parto exige cuidados constantes com saúde da mãe e do recém-nascido, havendo necessidade de deslocamentos frequentes para consultas, exames e acompanhamentos em unidades da rede pública ou conveniada ao Sistema Único de Saúde (SUS);
b) muitas famílias encontram dificuldades financeiras para custear o transporte necessário, o que pode comprometer a continuidade desse acompanhamento essencial à saúde materno-infantil;
c) as doadoras de leite humano desempenham papel de extrema relevância para a saúde pública, contribuindo para a nutrição de recém-nascidos, especialmente prematuros e internados em Unidades de Terapia Intensiva (UTI);
d) o estímulo à doação depende também da garantia de condições adequadas de acesso aos Bancos de Leite Humano e aos postos de coleta existentes no Município;
e) a adoção de medidas de incentivo ao aleitamento materno e à solidariedade comunitária estão em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com políticas de proteção à infância e à maternidade,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, adotar medidas visando à instituição do benefício do Passe Livre, no sistema de transporte público coletivo, para lactantes em acompanhamento de saúde no pós-parto e para doadoras de leite humano no Município de Salvador.

Sala da Comissão, 17 de dezembro de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Duda Sanches

Júlio Santos

Maurício Trindade

Omarzinho

Rodrigo Amaral